



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.963 , de 20 / 03 / 2014

Processo: 68.987

PROJETO DE LEI Nº. 11.479

Autoria: RAFAEL TURRINI PURGATO

Ementa: Denomina "Área de Lazer RENATO MOURA" a área pública situada entre as Alamedas das Palmeiras, das Quaresmeiras e dos Ipês (Vila Alvorada).-

Arquive-se

W. Maurício
Diretoria Legislativa
27/03 2014



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
[Handwritten signature]

Matéria: <i>PL 11.479</i>	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III).	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias
<i>Wleanfredi</i> Diretora Legislativa 11/02/2014	413

Presidente da CJR	Relator
Designo Relator o Vereador: <i>Paulo Malerba</i> <i>[Signature]</i> Presidente 11/02/14	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 11/02/14

Outras Comissões	Relator	Voto do Relator
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--	--	--



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

PUBLICAÇÃO Revista

14/02/14

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 10-FEV-2014 14:57 000068987

fls. 03

P 1246/2014

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Presidente
11/10/2014

APROVADO

Presidente
25/02/2014

PROJETO DE LEI N.º 11.479

(Rafael Turrini Purgato)

Denomina "Área de Lazer RENATO MOURA" a área pública situada entre as Alamedas das Palmeiras, das Quaresmeiras e dos Ipês (Vila Alvorada).

Art. 1º. É denominada "Área de Lazer RENATO MOURA" a área pública situada entre a Alameda das Palmeiras, a Alameda das Quaresmeiras e a Alameda dos Ipês, em Vila Alvorada, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

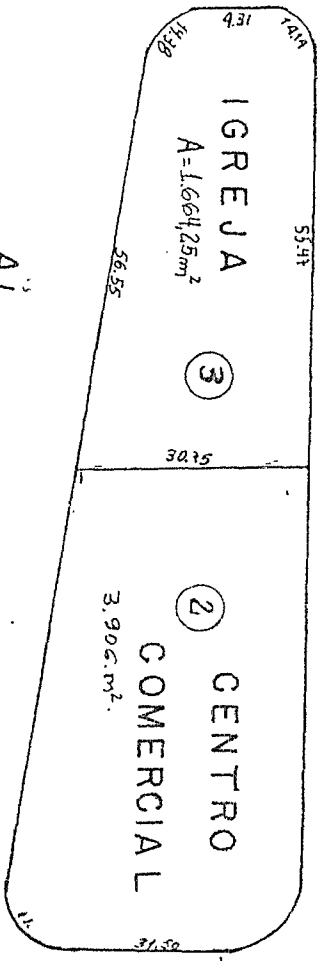
Sala das Sessões, 10/02/2014

Prof. RAFAEL T. PURGATO

fls. 04

AL. DAS SIBIPIRUNAS

AL. DAS PALMEIRAS



AL. DOS IPÊS

AL. DAS QUARESMEIRAS

VILA: ALVORADA
BAIRRO:
QUADRA DA CIA.: 12

LOTES CANCELADOS	LOTES DESMEMBRADOS	DATA	RUBRICA
01	1	06.12.75	
	02-03	05.04.84	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ		SETOR TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	
Nº ANTERIOR DO DES.	ZONA SETOR QUADRA	Nº ATUAL DO DES.	SETOR QUADRA
		29014	

Desenhado por _____ Escala _____ Data _____ Visto por _____

[Handwritten signature]



(PL n.º 11.479 - fls. 3)

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Prof. RAFAEL T. PURGATO



DADOS BIOGRÁFICOS

NOME: RENATO MOURA

NASCIMENTO: 10/10/1925 LOCAL: JABOTICABAL ESTADO: SÃO PAULO

FALECIMENTO: 22/01/2014 LOCAL: JUNDIAÍ ESTADO: SÃO PAULO

FILIAÇÃO: PAI: RICARDO ANTONIO DE MOURA
MÃE: ISIA DE MOURA

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

Casado por 56 anos com, Elza Pinho de Moura, foi pai de 7 filhos, com muitos netos e bisnetos.

Radicando em Jundiaí desde a década de noventa, para viver próximo aos filhos que moravam na cidade, em especial Ana Cristina e Márcia Renata que aprenderam todos os seus ensinamentos de sabedoria e valor que estão sendo passados os netos e que, certamente serão repassados aos demais descendentes.

Homem íntegro, sensível, honesto e digno, tinha carinho especial por sua filha Márcia Renata, com quem viveu seus últimos dias que cuidou e tratou do pai com muito carinho e dedicação. Com uma vida repleta de trabalho, ombridade e amor ao próximo, um exemplo a ser seguido pela comunidade em que vivia, pois será lembrado pela pessoa cheia de vida e amor como sempre foi, pelos seus descendentes.

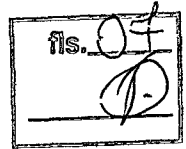
Representante da família:

Sra. ANA CRISTINA DE MOURA CAVALCANTI - filha
Travessa Durval Chiochetti, 84 – Jardim Carolina – Jundiaí/SP – CEP: 13212-341

fores: residencial: 4525-9084
celular: 99780-2320



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Ofício GAB RTP n.º 126/13

Jundiaí, 14 de agosto de 2013.

A/C

Exm.º Sr.

JOSÉ CARLOS PIRES

DD. Secretário Municipal da Casa Civil/Diretoria de Assuntos Parlamentares
JUNDIAÍ -SP

Assunto: Informações sobre área pública.

Venho por meio deste, solicitar as seguintes informações sobre a área pública assinalada no mapa anexo (croqui), em Vila Alvorada, delimitada pelas alamedas das Palmeiras, das Quaresmeiras e dos Ipês e cujo fundo tem por limite a área da igreja do bairro.

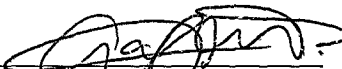
1- a referida área pública pertence ao patrimônio público?

2- já está oficializada?

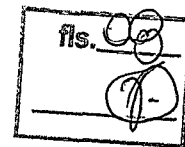
3- já tem denominação?

Assim, agradecendo a atenção dispensada, aguardo as respostas sobre os questionamentos acima relacionados.

Sem mais, despeço-me.


Vereador – Prof. Rafael Purgato
1º Secretário
Líder do PCdoB





OF. SMCC/DAP n.º 22/2014

Jundiaí, 29 de janeiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor:

Em atenção ao que consta do Ofício RTP 126/2013 (Processo n.º 20.969-3/2013), vimos, informar a Vs. Exa. que, conforme manifestação dos órgãos técnicos competentes, a área, situada entre as Alamedas das Palmeiras, das Quaresmeiras e dos Ipês, na Vila Alvorada, integra o patrimônio público, destinada à Centro Comercial do Loteamento Vila Alvorada e não recebeu denominação.

A área em questão conta com playground, concha de malha, academia ao ar livre e mesas com bancos de concreto.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

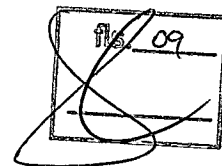

SELMA DE CASSIA CANALLE

Diretora de Assuntos Parlamentares
em substituição

Ao
Exmo. Sr.
RAFAEL TURRINI PURGATO
Vereador da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

lfs.3



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 68.987

PROJETO DE LEI Nº 11.479, do Vereador **RAFAEL TURRINI PURGATO**, que denomina “Área de Lazer **RENATO MOURA**” a área pública situada entre as Alamedas das Palmeiras das Quaresmeiras e dos Ipês (Vila Alvorada).

PARECER Nº 413

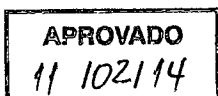
Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Rafael Turrini Purgato, que denomina “Área de Lazer **RENATO MOURA**” a área pública situada entre as Alamedas das Palmeiras das Quaresmeiras e dos Ipês (Vila Alvorada), destacada na planta de fls. 04.

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, em especial o expediente do Executivo de fls. 08, trata-se de área de lazer próprio público que incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação, e neste aspecto o projeto se afigura em consonância com a lei. Face à constatação, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 11.02.2014.



PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
“Doca”

ANTONIO DE PADUA PACHECO

PAULO SERGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE

rCS



proc. 68.987

PUBLICAÇÃO Rubrica
07/03/14

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º 11.479

Denomina "Área de Lazer RENATO MOURA" a área pública situada entre as Alamedas das Palmeiras, das Quaresmeiras e dos Ipês (Vila Alvorada).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de fevereiro de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Área de Lazer RENATO MOURA" a área pública situada entre a Alameda das Palmeiras, a Alameda das Quaresmeiras e a Alameda dos Ipês, em Vila Alvorada, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

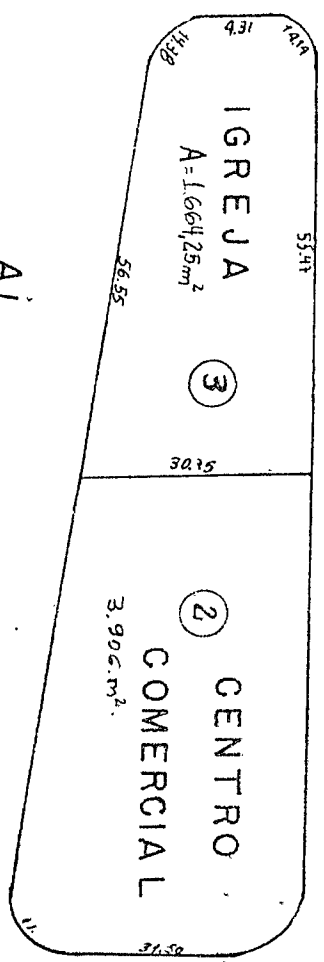
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de fevereiro de dois mil e catorze (26/02/2014).

GERSON SARTORI
Presidente

AL. DAS SIBIPIRUNAS

AL. DAS PALMEIRAS



AL. DOS IPÊS

AL. DAS QUARESMEIRAS

VILA: ALVORADA
 BAIRRO:
 QUADRA DA CIA.: 12

LOTES CANCELADOS	LOTES DESMEMBRADOS	DATA	RUBRICA
11	1	06-12-75	<i>[Signature]</i>
	02-03	04-04-84	

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI		SETOR TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	
Nº ANTERIOR DO DES. ZONA SETOR QUADRA	Nº ATUAL DO DES. SETOR QUADRA		
	29014		



PROJETO DE LEI Nº. 11.479

PROCESSO Nº. 68.987

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

27/02/14

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Auton

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

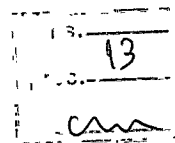
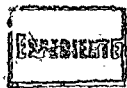
24/03/14

Wllaupedi

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



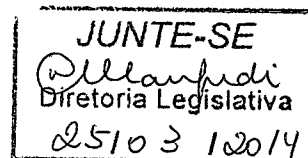
OF.GP.L. n.º 133/2014

Processo n.º 5.745-4/2014

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 24/MAR/2014 17:43 069373

Jundiaí, 20 de março de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 8.163, objeto do Projeto de Lei nº 11.479, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


~~PEDRO BIGARDI~~
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 8.163, DE 20 DE MARÇO DE 2014

Denomina "Área de Lazer RENATO MOURA" a área pública situada entre as Alamedas das Palmeiras, das Quaresmeiras e dos Ipês (Vila Alvorada).

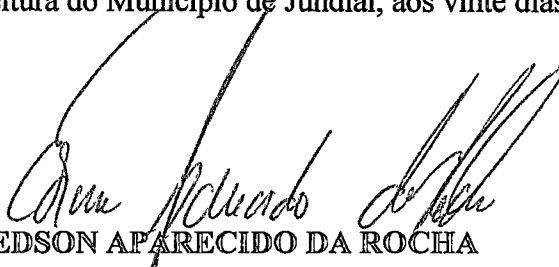
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2014, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada "*Área de Lazer RENATO MOURA*" a área pública situada entre a Alameda das Palmeiras, a Alameda das Quaresmeiras e a Alameda dos Ipês, em Vila Alvorada, conforme assinalado no croqui planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de março de dois mil e quatorze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

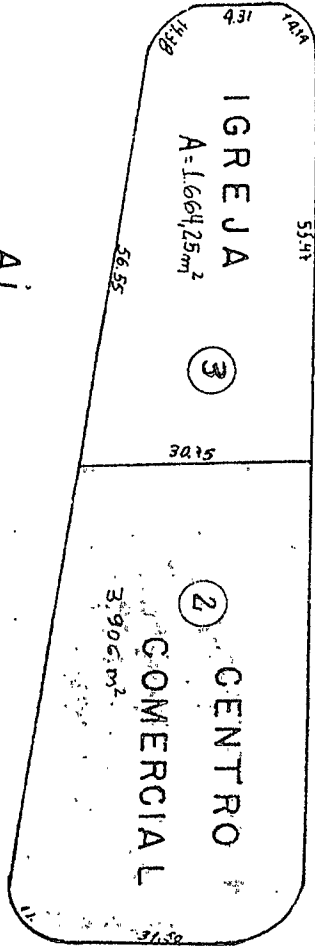
scc/1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
26103 114	Cm

119. 15
170. *am*

AL. DAS SIBIPRUNAS

AL. DAS PALMEIRAS



AL. DOS IPÊS

AL. DAS QUARESMEIRAS

VILA: ALVORADA
BAIRRO:
QUADRA DA CIA.: 1/2

LOTES CANCELADOS	LOTES DESMEMBRADOS	DATA	RUBRICA
01	02-05	06-12-75	<i>[Signature]</i>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ		SETOR TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	
Nº ANTERIOR DO DES. ZONA SETOR	QUADRA	Nº ATUAL DO DES. SETOR	QUADRA
		29014	